



**Câmara Municipal de Caraguatatuba**  
**Estância Balneária**  
Estado de São Paulo

Fis. 19  
Proc. 212/1  
9

**LEI N.º 1624, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.**

*(Acrescenta Categoria de Uso em Zona de Ocupação que especifica – alteração da Lei 200/92).*

*Autor: Ver. Germino de Souza*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 33, PARÁGRAFO 3º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

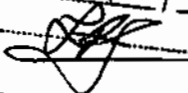
**Artigo 1º.** – *Fica permitida a Categoria de Uso S3.1 – Serviços Especiais, conforme determinado no inciso XI do artigo 7º. da Lei nº. 200/92, de 22 de junho de 1992, na Z2 – Zona dos Núcleos Urbanos de Apoio, especificamente na Rua Maria Porcina Tavares, Bairro Porto Novo.*

**Artigo 2º.** - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete da Presidência, 14 de novembro de 2008.*

  
Ver. **WILSON AGNALDO GOBETTI**  
Presidente

Registrado e Publicado  
14/11/08

  
Tatiana Ribeiro S. Faria  
ASSIST. PARLAMENTAR II  
EXPEDIENTE